

## REGULAMENTO

### "CONTRATE E GANHE PRAVALER"

Esta campanha é promovida pelo **PRAVALER S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.531.065.0001-14, situada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº. 7.221, 2º andar, Edifício Birmann, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-902, adiante designado apenas "Pravaler", e será regida pelas cláusulas e condições deste Regulamento.

Este Regulamento estará disponível em [www.pravaler.com.br](http://www.pravaler.com.br) e poderá ser alterado, suspenso ou cancelado sem aviso prévio, por motivos de força maior ou por qualquer outro ato fora do controle do Pravaler, que comprometam o andamento desta ação, de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente previsto. Assim, sugerimos que, a cada ocasião de uso, este documento seja revisitado.

#### 1. CAMPANHA E OBJETO

1.1. A Campanha terá caráter exclusivo de incentivo ao estudo e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, válida somente dentro do território nacional e exclusivamente para os participantes definidos como elegíveis neste Regulamento.

1.2. A Campanha será desenvolvida na modalidade "Contrate e Ganhe", de modo que o seu objeto **não** contempla qualquer modalidade de sorte ou álea, operação assemelhada, concurso ou vale-brinde, mas sim a distribuição de prêmio a todos os participantes elegíveis que atenderem a todas as especificações, condições e etapas deste Regulamento, não estando, portanto, sujeito à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e Decreto nº 70.951/72.

#### 2. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A Campanha ocorrerá exclusivamente entre os dias **17/03/2025 e 31/03/2025**, período no qual os participantes elegíveis deverão concluir a contratação de crédito estudantil integrante do Programa de Crédito Estudantil Pravaler.

#### 3. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

3.1. São elegíveis a participar desta Campanha apenas os alunos, calouros ou veteranos, que cumulativamente atendam aos seguintes critérios ("Participantes"):

- (i) estejam matriculados em curso de graduação, presencial ou à distância, junto a uma das Instituições de Ensino Superior ("IES") parceiras do Pravaler, disponíveis em <https://www.pravaler.com.br/>;
- (ii) **não** possuam contrato de crédito estudantil anterior junto ao Pravaler, ou seja, pretendem formalizar o crédito estudantil Pravaler pela primeira vez;

- (iii) no período de 17/03/2025 a 31/03/2025 assinem, em conjunto com o devedor solidário, o contrato de crédito estudantil junto ao Pravaler, por meio do Portal do Aluno do Pravaler;
- (iv) completem todas as etapas do cronograma descrito na cláusula 4 deste Regulamento, inclusive obtendo a aprovação na política de crédito do programa e efetuando o pagamento do primeiro boleto do crédito estudantil dentro da data de vencimento.

3.2. Para que não restem dúvidas, **não** são elegíveis:

- (i) alunos matriculados em IES que não sejam parceiras do Pravaler e/ou não estejam indicadas em <https://www.pravaler.com.br/>;
- (ii) alunos que já possuem crédito estudantil do Pravaler;
- (iii) alunos que não sejam aprovados na política de crédito do programa e/ou que não concluam a contratação do crédito estudantil;
- (iv) os devedores solidários indicados pelos alunos no contrato de crédito estudantil.

3.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

## 4. MECÂNICA

4.1. Os Participantes deverão:

- (i) obter a aprovação da IES para a realização do crédito estudantil;
- (ii) passar pela análise técnica de crédito, de acordo com os exclusivos critérios do Pravaler, e confirmar sua matrícula junto a uma IES parceira;
- (iii) providenciar a entrega de todos os documentos obrigatórios para a contratação do crédito estudantil, por meio do Portal do Aluno Pravaler;
- (iv) no período de 17/03/2025 a 31/03/2025, ingressar no Portal do Aluno do Pravaler e, em conjunto com o seu devedor solidário, efetuar a assinatura do contrato de crédito estudantil;
- (v) efetuar o pagamento do primeiro boleto do crédito estudantil Pravaler até a data de seu vencimento, sob pena de não permanecer elegível ao recebimento da premiação. Após a confirmação pelo Pravaler do pagamento do primeiro boleto dentro da data de vencimento acima estipulada, o Participante estará elegível para o recebimento da premiação.

4.2. A participação nesta Campanha não garante a concessão do crédito estudantil para o semestre corrente ou semestres subsequentes, devendo o Participante ser aprovado em todas as etapas da contratação, principalmente na análise de crédito.

4.3. A renovação do contrato de crédito estudantil pelo Participante para os semestres subsequentes não importa na concessão de qualquer benefício e/ou prêmio adicional.

4.4. O Pravaler não se responsabiliza por contratações não concluídas e/ou por quaisquer falhas ou erros da plataforma que não concluam a contratação.

4.5. **Não** serão válidas as contratações que:

- (i) não tenham sido efetivamente assinadas e/ou concluídas no período de 17/03/2025 a 31/03/2025;
- (ii) não tenham o primeiro boleto adimplido dentro da data de vencimento;
- (iii) tenham sido canceladas logo após sua formalização, sem justo motivo ou por qualquer motivo que seja, tais como, mas não somente, não formação de turma, recebimento de bolsa de estudos ou obtenção de qualquer outro benefício que enseje o cancelamento do contrato com o Pravaler.

## 5. APURAÇÃO

5.1. A apuração dos Participantes contemplados será finalizada após a confirmação do pagamento do primeiro boleto do crédito estudantil dentro da sua data de vencimento.

5.2. A divulgação dos Participantes contemplados se dará pelos meios de contato disponibilizados pelos próprios Participantes no ato da contratação do crédito estudantil, principalmente, por e-mail.

## 6. PRÊMIO

6.1. O prêmio previsto para esta Campanha será um Tablet Multilaser ("TABLET M7 WIFI 2/2+64GB PRETO"), a ser entregue por meio dos Correios ao endereço indicado pelo Participante quando do preenchimento do cadastro no site do Pravaler.

6.2. O prêmio será enviado ao Participante em até 40 (quarenta) dias após a confirmação do pagamento do primeiro boleto do crédito estudantil firmado junto ao Pravaler. O Pravaler não se responsabiliza por eventuais atrasos dos Correios.

6.3. Somente será entregue 01 (um) Tablet por Participante elegível.

6.4. Em nenhuma hipótese o prêmio será revertido em dinheiro ou outra modalidade de premiação ao Participante.

6.5. A premiação aos contemplados é pessoal e intransferível. Em hipótese alguma poderá ser cedido ou transferido para outrem.

6.6. Ao aceitar este Regulamento o Participante concorda que aceitará o prêmio de maneira irreversível e que não terá nenhum direito adicional a reclamar e exonerar o Pravaler de qualquer responsabilidade ou obrigação futura, incluindo, mas não se limitando a perdas, lesão a bens ou propriedade, lesão ou danos pessoais, que sejam ocasionados total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pela participação nesta Campanha, ou pelo recebimento, posse e uso do prêmio.

6.7. A responsabilidade do Pravaler, em relação a esta Campanha, cessará com a entrega do prêmio, não se responsabilizando por quaisquer vícios e/ou fatos do produto.

6.8. Nesta Campanha **não** há limitação de estoque dos prêmios, fixação de número de prêmios a serem distribuídos e limitação de quantidade de participantes elegíveis a serem contemplados.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os Participantes desta Campanha manifestam sua concordância total e irrestrita a todos os itens e condições do presente Regulamento, não podendo delas alegar ignorância.

7.2. Todas as dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas, de forma soberana e irrecurável, por uma comissão nomeada pelo Pravaler para tal finalidade.

7.3. Os Participantes, ao aceitarem participar desta Campanha nos termos do presente Regulamento, expressam sua permissão, de forma gratuita e irrevogável, para que o Pravaler e suas instituições parceiras façam uso de seu nome, fotografia, voz, imagem e/ou de qualquer declaração acerca da ação e/ou da premiação objeto deste Regulamento. Essa autorização tem fins exclusivamente promocionais e são relacionados a esta ação específica ou a qualquer outra promoção futura, em todo e qualquer meio/veículo de comunicação no Brasil ou no exterior.

7.4. O Pravaler não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, sobre os quais não possa exercer qualquer controle.

7.5. O Pravaler não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle.

7.6. Os dados pessoais tratados, utilizados nesta Campanha, ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal e/ou para operacionalização das ações previstas neste Regulamento e/ou nos termos da Política de Privacidade disponível em <https://www.pravaler.com.br/politica-de-privacidade/>.

7.7. Fica, desde já, eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou da campanha a que ele se refere.